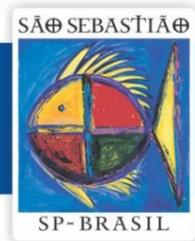




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 109 - 27 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA: Nº 002/17  
PROCESSO Nº.: 61.412/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PAVIMENTOS ASFALTICOS EXISTENTES CONSISTINDO EM TAPA BURACO E ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO EM LAJOTA/PISO INTERTRAVADO EM VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. RETIFICAÇÃO: INCLUSÃO DOS VALORES UNITÁRIOS NA PLANILHA DO ANEXO I.

SÃO SEBASTIÃO, 26 DE SETEMBRO DE 2017.  
CESAR ARNALDO ZIMMER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
PROCESSO Nº 60.809/17 – PREGÃO Nº 032/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO  
ACOLHENDO O JULGAMENTO PROCEDIDO PELA PREGOEIRA, HOMOLOGO E ADJUDICO, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.883/94, ESSE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ÀS EMPRESAS:

VALECIR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI - EPP	R\$ 245.000,00	(DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
ANÁLIA MACHADO CUSTÓDIO - ME	R\$ 363.015,00	(TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E QUINZE REAIS)
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.	R\$ 589.875,00	(QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.	R\$ 178.065,00	(CENTO E SETENTA E OITO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)
PONTUAL COMERCIAL EIRELI	R\$ 431.250,00	(QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA: 26/09/17  
CESAR ARNALDO ZIMMER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA  
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº303/2017- ISSQN  
Tendo em vista improficuos os meios de notificação “pessoalmente” e por via postal registrada, previstos nos incisos I e II, do Art. 79, da Lei Complementar nº106/2009, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do retrocitado artigo, notificado do Auto de Infração e Imposição de Multa nº303/2017 – INTIMADO a recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), como se descreve a seguir:

Principal do ISSQN	R\$386,25
Multa	R\$272,91
Atualização Monetária	R\$159,56
Juros	R\$305,65
Total	R\$1.124,37

SUJEITO PASSIVO: POLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.  
CCM: 18.779  
CNPJ: 10.683.637/0001-83

3-INFRAÇÃO: Não recolheu o ISSQN gerado no ano de 2012, infringindo o disposto pelo Artigo 25 da Lei Complementar n.º106/09. E as penalidades, conforme o Artigo 40, Inciso II – alínea “a”, Inciso III e parágrafos 1º e 2º, da referida lei, e monetariamente atualizado nos termos do artigo 2º, da Lei nº1450/2000, conforme demonstrado acima

4-NATUREZA DA DÍVIDA: ISSQN gerado com a prestação de serviços no período de junho/2012, com base nas Declarações Mensais do contribuinte no Sistema Giss Online (de acordo com o Decreto nº4771/2010), dos serviços enquadrados nos subitens 7.02, 7.05 da lista de serviços anexa a Lei Complementar nº106/2009.

5-Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30(trinta) dias corridos para o pagamento do imposto, devendo comparecer à Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº52, Centro - São Sebastião/SP. Horário de atendimento ao público das 8h30m às 17h30m.

6-Caso o recolhimento do montante do débito ocorra dentro do prazo, haverá redução de 50 % (cinquenta por cento) no valor da Multa.

7- Decorrido o prazo acima descrito sem que se verifique o recolhimento do crédito tributário ou a sua contestação administrativa, será a mesma inscrita em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

8-Processo Administrativo nº 11907/2017.

9-INSPEÇÃO FISCAL(IS): Reinaldo Luiz de Figueiredo – RE:3312-0 e Silvio Vicente do Amparo RE:4915-8

10- SÃO SEBASTIÃO, 27 de Setembro de 2017.

DECRETO Nº 6896/2017

“Autoriza servidor municipal a assinar cheques e transferências bancárias.”  
FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º- Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados a assinarem cheques e realizar transferências bancárias, sem a necessidade da assinatura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Rogéria de Oliveira Freitas / CPF nº 294.368.068-09

Secretária da Secretaria da Fazenda

Denilson Aparecido Barroso / CPF nº 141.563.848-96

Diretor de Departamento Financeiro da Secretaria da Fazenda

Parágrafo Único – Os cheques deverão conter a assinatura dos dois servidores acima citados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de setembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br